

# A RELEVANCIA DA REDE NA VIABILIZAÇÃO DOS DIREITOS DAS CRIANÇAS E ADOLESCENTES

Franciele Geraldo<sup>1</sup>  
Bárbara Margaret Freitas de Souza<sup>2</sup>

## RESUMO

O presente artigo se propôs investigar sobre o que é rede de proteção da Criança e Adolescente em Canoinhas-SC, como funciona, quem faz parte, quais as ações desenvolvidas pela rede. Após estudo chegou-se a conclusão que: a referida rede é um mecanismo de viabilização para garantir a proteção integral para crianças e adolescentes, viabilizada por ações integradas entre instituições atendendo crianças e adolescentes em situação de risco pessoal – sob ameaça e violação de direitos. Os serviços da Rede estão articulados com a Secretaria Municipal da Saúde, Educação, Assistência Social, Poder Judiciário, Ministério Público, Defensoria Pública, Conselho Tutelar e demais organizações de defesa de direitos, governamentais ou não, com um fluxo organizado de procedimentos a partir dos sinais de alerta objetivando reduzir a violência contra crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade. Desta forma, promove a articulação destas organizações. A Rede de Proteção não pressupõe um novo conceito ou um novo serviço, mas sinaliza a necessidade de uma concepção que valoriza a integração e a intersetorialidade. Para a realização do presente estudo foi necessário definir um plano de investigação que definiu a pesquisa como pesquisa bibliográfica, exploratória visou proporcionar maior familiaridade com o problema com vistas a torná-lo explícito ou a construir hipóteses. Quanto aos procedimentos técnicos, a pesquisa caracterizou-se como estudo de caso. Conclui-se que a rede de proteção de Canoinhas-SC está estruturada e ativa, mas atua praticamente em violação de direitos e não está sendo dada a devida atenção para o trabalho de prevenção.

**Palavras-Chave:** Redes de Proteção. Criança e Adolescentes. Direitos.

## ABSTRACT

This article is proposed to investigate about what is Network Protection of Children and Adolescents in Canoinhas-SC, how it works, who is part of what the actions developed by the network. After study reached the conclusion that: said network is a viable mechanism to ensure full protection for children and adolescents, made possible by actions between institutions serving children and adolescents at personal risk - under threat and violation of rights. The Network services are coordinated with the Municipal Secretary of Health, Education, Social Welfare, Judiciary, Public Prosecutor, Public Defender's Office, Child Protection Council and other advocacy organizations, governmental or not, with an organized flow of procedures from warning signs in order to reduce violence against children and adolescents in vulnerable situations. In this way, it promotes the articulation of these organizations. The Protection Network does not imply a new concept or a new service, but it signals the need for a design that values integration and intersectoral. For the realization of this study was to define a research plan that defined the research as bibliographic research, exploratory aimed at providing greater familiarity with the problem in order to make it explicit or build hipóteses. Quanto the technical procedures, the research was characterized as case study. We conclude that the Canoinhas-SC protection network is structured and active, but acts almost violation of rights and is not being given due attention to prevention work. **Keywords:** Protection networks. Children and Adolescents. Rights

---

<sup>1</sup> Assistente Social, Universidade do Contestado- UnC, Rua: Alfredo Paul, 1281, Campo da Água Verde, Cidade: Canoinhas / Estado: Santa Catarina CEP: 89.460-00 e-mail: fcig2008@hotmail.com

<sup>2</sup> Assistente Social, Mestre em Serviço Social, Universidade Federal de Santa Catarina, Rua: Roberto Elhke, 86, Centro, Cidade: Canoinhas / Estado: Santa Catarina CEP: 89.460-00 e-mail: barbara@unc.br

## 1 INTRODUÇÃO

Rede de proteção é um mecanismo de viabilização de direitos para garantir a proteção integral das crianças e adolescentes é uma ação integrada entre instituições, para atender crianças e adolescentes em situação de risco pessoal: sob ameaça e violação de direitos por abandono, violência física, psicológica ou sexual, exploração sexual comercial, situação de rua, de trabalho infantil e outras formas de submissão que lhes provocam danos e agravos físicos e emocionais.

Os serviços da Rede de Proteção de Canoinhas-SC estão articulados com a Secretaria Municipal de Saúde, Educação, Assistência Social, Poder Judiciário, Ministério Público, Defensoria Pública, Conselho Tutelar e outras organizações de defesa de direitos, com um fluxo organizado de procedimentos a partir dos sinais de alerta.

O compromisso dos profissionais que atendem as crianças e adolescentes deve consistir em: exercitar à escuta qualificada, identificar os sinais de alerta e se articular com os demais profissionais integrantes da rede para integração interdisciplinar, identificando e denunciando situações de violência, negligência, maus tratos e outras formas de violação de direitos deste segmento.

### 1.2 OBJETIVOS

#### 1.2.1 Objetivo Geral

Entender o que é rede de proteção, sua formação, integrantes, funcionalidades e a relevância desse sistema na viabilização dos direitos das criança e adolescentes.

#### 1.2.2 Objetivos específicos.

- Definir rede de proteção à criança e adolescente
- Identificar as instituições que integram a Rede de Proteção aos direitos da criança e adolescente de Canoinhas-SC
- Verificar ações que a rede de proteção está desenvolvendo para efetivação dos direitos das crianças e adolescentes.

## EVOLUÇÃO HISTÓRICA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE.

O reconhecimento da criança e do adolescente como sujeitos de direitos é resultado de um processo historicamente construído. Esta concepção legal reflete uma mudança cultural e política importante, de impacto relevante na condução das políticas públicas destinadas a este público e estão expressas em diversos programas, planos, normas e diretrizes.

Antes da implantação da doutrina da proteção integral no Brasil, a situação das crianças e adolescentes que cometiam algum tipo de infração foi regulada por dois outros sistemas jurídicos, primeiramente com a do Direito Penal do menor, que não fazia distinção entre adultos e crianças no que se refere ao ato infracional e a aplicação das medidas punitivas. Em 1927 foi promulgado o primeiro Código de Menores do Brasil (Decreto nº 17943-A, de 12 de outubro de 1927) no qual a criança merecedora de tutela do Estado era o "menor em situação irregular".

Código de Menores encobria as reais causas das dificuldades vividas por esse público, que era a enorme desigualdade de renda e a falta de alternativas de vida, portanto, eram considerados inaptos a conviver em sociedade. (SOUZA, 2016, p.13)

Posteriormente surge o Novo Código de Menores ou mais conhecido com código de Mello Mattos, defendendo ao longo de seu texto a doutrina da proteção irregular, constituindo um sistema em que o menor de idade era objeto tutelado do Estado, sobrevelando a responsabilidade da família. A doutrina subjacente ao Código Mello Mattos era a de manter a ordem social. As crianças com família não eram objeto do Direito; já as crianças pobres, abandonadas ou delinquentes, em situação irregular – e apenas aquelas que estivessem em situação irregular-, passariam a sê-lo.

Os menores, destarte, ficam sujeitos as normas estabelecidas no Código de Menores (Lei nº 6.697 de 10 de outubro de 1979). O artigo 14 do referido Estatuto trata das medidas aplicáveis aos menores. A colocação em lar substituto constante do inciso III, refere-se a menores carentes e abandonados. As demais a menores com desvio de conduta, em virtude de grave inadaptação familiar ou comunitária e autor de infração penal. (ELIAS, p 1. 1985)

As transformações que vem ocorrendo na sociedade têm ocasionado mudanças na concepção da proteção direcionada às crianças e adolescentes, no entanto a criação e modificação de leis, por si só não garantem a transformação da

realidade e garantia da execução das mesmas, precisa-se de mecanismos de articulação das instâncias públicas governamentais e da sociedade civil, na aplicação de instrumentos normativos e no funcionamento dos mecanismos de promoção, defesa e controle para a efetivação dos direitos da criança e do adolescente, constituindo assim, uma teia de órgãos guardiães.

Por isso a relevância da rede na viabilização dos direitos da criança e adolescente, pois é um mecanismo que colocará em funcionamento todas as prerrogativas que traz o Estatuto da Criança e Adolescente, Lei Federal Nº 8.069, de 13 de julho de 1990. Com 267 artigos, o ECA, como ficou conhecido, fixou direitos fundamentais em relação à vida e à saúde, à educação, à convivência familiar, à cultura e ao lazer. Ainda, trouxe dispositivos acerca da prática de ato infracional entre outros. Nestes 25 anos, os principais desafios para a sociedade e Estado têm sido efetivar em sua integralidade as garantias e direitos preconizados no texto do Estatuto.

## ESTATUTO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE

O Estatuto regido pela doutrina da proteção integral instaura direitos para todas as crianças e adolescentes, entendendo-os como sujeitos de direitos e garantindo-lhes atendimento integral e prioritário, pois são pessoas em pleno desenvolvimento e a proteção integral se traduz em oportunidades e facilidades que lhes proporcionem o desenvolvimento físico, mental, moral espiritual e social, com condições de liberdade e de dignidade. (COELHO, 2011)

Art. 3º A criança e o adolescente gozam de todos os direitos fundamentais inerentes à pessoa humana, sem prejuízo da proteção integral de que trata esta Lei, assegurando-lhes, por lei ou por outros meios, todas as oportunidades e facilidades, a fim de lhes facultar o desenvolvimento físico, mental, moral, espiritual e social, em condições de liberdade e de dignidade (BRASIL, 1990, p.1).

A política de atendimento dos direitos das crianças e adolescentes é de competência e responsabilidade das três esferas de governo que compreendem o país, estados, municípios, mas cabe aos Conselhos de Direitos a fiscalização de sua efetivação e o controle social.

A Constituição Federal e o Estatuto da Criança e do Adolescente dispõem sobre a descentralização político administrativo quanto a efetivação de

políticas sociais (CFB, artigo 204), sendo que, no caso da criança e do adolescente, a política de atendimento de direitos far-se-á através de um conjunto articulado de ações governamentais e não-governamentais, da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios (ECA, artigo 86), tendo como linhas de ação, entre outras, políticas sociais básicas e políticas e programas de assistência social supletivos. (ECA, artigo 87, incisos I e II) (FAVERO, VILATE, BAPTISTA, 2009, p.19).

A violência, o abandono, os maus tratos e a negligência foram fatores determinantes, para a mobilização da sociedade em favor da criação do Estatuto da Criança e Adolescente, em 25 anos de vigência houveram significativas conquistas, entretanto há muito a fazer para que o estatuto seja implementado na íntegra.

Apesar do Estatuto da Criança e do Adolescente –ECA, assim como das Resoluções do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente –CONANDA, do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente –CEDCA, deliberarem sobre a política para criança e adolescente, tendo estas, como prioridade absoluta, o que fica cada vez mais eminente é que este público não é priorizado pela gestão pública. (GUIMARÃES, SILVA, TESTASICCA, 2013, p.8)

Para concretizar o que a lei determina, é preciso que os órgãos de defesa e fiscalização e deliberação da política da criança e adolescente como é o caso do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente se articule com outras esferas do Município, outros órgãos de defesa que integram a rede, para cumprir suas atribuições e exercer o seu papel no funcionamento do Sistema de Garantia de Direitos (SGD). É importante conhecer os problemas e potencialidades locais bem como as ameaças e violações dos direitos da criança e do adolescente para conseguir assegurar, na prática, a concretização do que a lei determina.

## SISTEMA DE GARANTIA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE

A doutrina da Proteção Integral dos Direitos da Criança e do Adolescente constitui-se em um conjunto de instrumentos jurídicos de caráter nacional e internacional, que se articulam entre si para a aplicação das políticas voltadas para o atendimento das crianças e adolescentes.

Dentre eles, podemos destacar a Declaração Universal dos Direitos Humanos (1948), a Declaração Universal dos Direitos da Criança (1959) e a Convenção Internacional Sobre os Direitos da Criança (1989).

No Brasil, a doutrina da proteção integral foi incorporada no art. 227 da Constituição Federal (CF) de 1988 e rompeu com a doutrina da “situação irregular” que se encontrava em vigor em razão da Lei n.º 6.697/1979.

Esse artigo é regulamentado e reproduzido no Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), nos artigos 1º ao 6º.

O Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente (SGDCA) tem sua origem no artigo 86 do ECA, o qual estabelece que “a política de atendimento dos direitos da criança e do adolescente far-se-á através de um conjunto articulado de ações governamentais e não -governamentais, da União, dos estados, do Distrito Federal e dos municípios”. (BRASIL,1990)

Em 2006, o Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONANDA) apresentou, por meio das Resoluções 113 e 117, os parâmetros para a institucionalização e fortalecimento do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente (SGDCA).

O Sistema se constitui na articulação e integração das instâncias públicas governamentais e da sociedade civil, na aplicação de instrumentos normativos e no funcionamento dos mecanismos de promoção, defesa e controle para a efetivação dos direitos humanos da criança e do adolescente

## REDE DE PROTEÇÃO

O termo rede tem sido utilizado para designar as articulações entre as organizações, a Rede é uma ação integrada de instituições governamentais e não-governamentais que busca reduzir a violência contra crianças e adolescentes. Para isso, promove a articulação dessas organizações visando prevenir a violência e proteger a criança e o adolescente em situação de vulnerabilidade.

A rede que objetiva a proteção de crianças e adolescentes é constituída em função da busca pela garantia dos direitos dessa população, atuando no enfrentamento às violações desses direitos, com ênfase especial às situações caracterizadas como de violência. Desta forma, tal rede funciona como sistema organizacional capaz de unir sujeitos e instituições, sempre de forma democrática e participativa em torno de causas afins, um mesmo interesse ou objetivos comuns (RIBEIRO, 2010, p. 20)

O trabalho da Rede envolve atores e profissionais das diversas áreas como médicos, educadores, psicólogos, assistentes sociais entre outros que se articulam

para desenvolver ações voltadas para a prevenção e garantia dos direitos das crianças e adolescentes, esses profissionais acionam a rede quando os direitos desse segmento da população são violados.

As redes de proteção integral são, portanto, o aspecto dinâmico do sistema, conformado a partir das conexões entre atores que compartilham um sentido de ação sendo assim, quando se fala em 'Sistema de Garantia de Direitos', melhor se tem em mente a compreensão teórica, abstrata e estática do conjunto de serviços de atendimento previstos idealmente em lei, enquanto a expressão 'Rede de Proteção' expressa esse mesmo sistema concretizando-se dinamicamente, na prática, por meio de um conjunto de organizações interconectadas no momento da prestação desses serviços ( AQUINO, 2008, p. 6)

Segundo o manual de orientações técnicas: Rede de Proteção à Criança, ao Adolescente e à Família, (2010). A Rede de Proteção não pressupõe um novo conceito ou um novo serviço, mas sinaliza a necessidade de uma concepção que valoriza a integração e a intersetorialidade. “Ampliar parceiros, envolver instituições governamentais e não governamentais e a comunidade são algumas diretrizes que norteiam a Rede de Proteção”.

Comunicação e articulação são indispensáveis ao trabalho social em rede, pois costumam a oferta de oportunidades e de acesso a serviços e relações no território; conjugam e integram a população-alvo a uma cadeia de programas e serviços ligados entre si. A ação interprogramas permite potencializar o agir, porque retira cada ação do seu isolamento e assegura uma intervenção agregadora e excludente. (CARVALHO, 2010, p.10)

O quadro a baixo apresenta os principais órgãos que compõe a rede de proteção à criança e adolescente:

Quadro 1 - Órgãos que compões a rede de proteção e garantia de direitos.

Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente (CEDCA):	É um órgão estatal com instância pública colegiada, por representantes governamentais e não-governamentais. É o responsável por formular a política de promoção e defesa dos direitos da criança e do adolescente, acompanhar a elaboração e avaliar a proposta orçamentária do governo do Estado, entre outros.
Conselho Municipal dos Direitos da	É o órgão de apoio da política de defesa dos direitos da criança e do adolescente, e da regulamentação e fiscalização das ações referentes a esse público. Assim como o Conselho Estadual, também acompanha a elaboração e execução da

Criança e do Adolescente (CMDCA):	proposta orçamentária do município, indicando as modificações necessárias para melhor atender a promoção dos direitos da criança e adolescente.
Conselho Tutelar:	É órgão autônomo, encarregado de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente. Ele recebe a comunicação dos casos de violência contra criança e adolescente e toma as providências necessárias para garantir a proteção dos mesmos
Educação:	As Escolas e Centros Municipais de Educação Integral (CMEIs) têm o papel de identificar os casos de violência e maus-tratos contra crianças e adolescentes e comunicar às autoridades competentes, assim como solicitar a presença dos pais ou responsáveis fazendo as orientações necessárias, ouvindo e os acolhendo. Também é função da escola receber e dar prioridade na matrícula de crianças em situação de risco ou vulnerabilidade e que estejam abrigadas.
Saúde:	As Unidades de Saúde e Hospitais têm a obrigação de dar prioridade no atendimento a crianças e adolescentes vítimas de algum tipo de violação. Além disso, se durante uma avaliação clínica ou atendimento forem identificados sinais de violência, devem comunicar imediatamente o Conselho Tutelar para que as medidas protetivas necessárias sejam tomadas.
Centro de Atenção Psicossocial (CAPS)	Centro de Atenção Psicossocial (CAPS): Oferece atendimento à população, realiza o acompanhamento clínico e a reinserção social dos usuários pelo acesso ao trabalho, lazer, exercício dos direitos civis e fortalecimento dos laços familiares e comunitário. Nele, crianças e adolescentes vítimas de algum tipo de violação de direitos podem usufruir de acompanhamento psicológico, psiquiátrico e atenção social.
Assistência Social:	Os órgãos de assistência social têm o papel de estar atendo a todo e qualquer sinal de violência, priorizar o atendimento de crianças e adolescentes em situação de violência doméstica, receber, acompanhar e encaminhar para as autoridades competentes.
Centro de Referência Especializado em Assistência Social (CREAS)	CREAS: tem como função o atendimento emergencial às vítimas, acolhimento de vítimas, agressores e familiares, assistência psicológica, social e jurídica, encaminhar as vítimas para os serviços necessários.
Centro de Referência de Assistência Social (CRAS)	CRAS: é responsável pela organização e oferta de serviços da Proteção Social Básica nas áreas de vulnerabilidade e risco social. Ele oferta serviços e ações de proteção básica e desenvolve trabalhos continuados que visam fortalecer a função protetiva das famílias.
Secretaria de Estado da Família e	A Secretaria é um órgão no âmbito estadual. A função é organizar, promover e coordenar a política estadual de defesa dos direitos da infância e da adolescência.



Desenvolvimento Social:	
Secretaria Municipal de Assistência Social:	A Secretaria Municipal também participa da coordenação da política estadual de defesa dos direitos da infância e da adolescência. Tem funcionalidades semelhantes à Secretaria de Estado, mas cada gestão possui sua própria organização.
Polícia Militar:	Responsável direta pela segurança do cidadão, para prevenir a criminalidade por meio da vigilância nas ruas. Também realiza blitz ou bloqueio em automóveis e prisão quando houver mandado ou em caso de flagrante.
Polícia Federal:	Exerce as funções de polícia marítima, aeroportuária, de fronteiras e judiciária da União. No âmbito do Estatuto da Criança e do Adolescente, a Polícia Federal realiza o processo de cadastro de entidades que queiram atuar no ramo de adoção internacional.
Polícia Rodoviária Federal:	Promove a fiscalização das rodovias e estradas federais, combatendo e mapeando os pontos de vulnerabilidade às violências contra crianças e adolescentes nesses locais
Polícia Civil:	Atua na investigação e centralização de informações criminais.
Ministério Público:	Tem como objetivo defender aquilo que é inerente ao direito de todos os cidadãos. É uma Instituição independente que cuida da proteção das liberdades civis e democráticas, buscando com sua ação assegurar e efetivar os direitos individuais e sociais indisponíveis, como sua missão constitucional.
Varas da Infância e Defensoria Pública:	Ofertar assistência jurídica gratuita, por meio de defensor público ou advogado nomeado. Cumprir e fazer cumprir as leis, sempre visando o bem estar social e a proteção de crianças e adolescentes.
Comissões Regionais ou Municipais:	Articular e integrar esferas da sociedade civil e do governo a fim de propor políticas públicas de enfrentamento às violências contra crianças e adolescentes, além de ser espaço para consulta e monitoramento das ações de enfrentamento.

Fonte: Orientações para implantação de rede: governo do Paraná, Secretaria de estado da criança e juventude, Curitiba, 2010

“Articular-se significa, sobretudo fazer contato, cada um mantendo sua essência, mas abrindo-se a novos conhecimentos, à circulação das idéias e propostas que podem forjar uma ação coletiva concreta na direção do bem comum” (REDE DE PROTEÇÃO SOCIAL, 2010, p.13)

A articulação se refere em somar conhecimento esforços, idéias, cada um com seu conhecimento específico sem perder a essência que juntos tecerão uma ação com objetivo de solucionar o problema, essa articulação tem por pressuposto que

cada segmento ou serviço é incapaz de atender sozinho o fenômeno da violência, a articulação permite variados atalhos e favorece contatos em muitas direções exigindo assim o reconhecimento do outro como importante aliado em uma relação de cooperação, partilha de objetivos e princípios éticos comuns, a partir das suas especificidades, dando agilidade para solucionar o caso.

## REDE DE PROTEÇÃO PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES EM CANOINHAS

Uma nova realidade, complexa e multifacetada, tem provocado mudanças na forma como a sociedade se organiza: a articulação em parcerias e redes é um desses novos arranjos que afloraram fortemente nos últimos anos no município, mesclando ações da sociedade civil organizada, órgãos de governo e empresas privadas.

A implantação de redes no município de Canoinhas veio como uma proposta positiva ao encontro das necessidades de intervenção, objetivando identificar e extirpar as causas da constituição da violência multifacetada, especialmente daquelas praticadas dentro das casas e das instituições, e tem na criança e no adolescente suas vítimas preferenciais.

Com essa perspectiva o promotor da infância e adolescência da comarca de Canoinhas sugeriu reuniões mensais no fórum com todos os profissionais envolvidos no atendimento dos direitos das crianças e adolescentes, ficando denominadas: Reunindo a Rede. Onde são discutidos casos de violação de direitos e também a prevenção.

O emprego da expressão – Rede - traz uma ideia forte de organização, de articulação, de integração, de pontos que se interconectam.

Mas o que é comum, é as organizações, tanto governamentais como não governamentais agirem na maioria das vezes, de forma setORIZADA, trabalhando isoladamente, e essa técnica de trabalho dificulta entender as pessoas e as famílias como totalidades e seus problemas como reflexo das condições reais de vida.

Segundo a socióloga e consultora em políticas públicas Carmen Regina Ribeiro (2002) a rede sugere uma teia de vínculos, relações e ações entre indivíduos e organizações. Ela é um espaço aberto ao pluralismo de ideias e à diversidade cultural neste espaço produz uma visão compartilhada da realidade, se articulam diferentes tipos de recursos e se conduzem ações de forma cooperada, tão

importante quanto contar com recursos, implantar novos serviços, contratar equipes é saber para onde caminhar, é ter uma metodologia de atuação que seja capaz de dar conta da complexidade social da realidade com a qual se propõe a atuar e a impactar positivamente.

“Construir redes significa apostar em relações humanas articuladas entre pessoas e grupos que, no debate das diferenças, possam ajustar intenções mais coletivas e produtivas para todos”. (GONÇALVES, 2005, p. 16)

Em Canoinhas-SC essa articulação e integração Intersetorial e multidisciplinar está em movimento, e constatou-se consultando atas e resoluções do Conselho Municipal de Direito da Criança e Adolescente, a existência de uma rede estruturada e ativa, formada por organizações governamentais e não governamentais, paritária conforme está no Manual de Orientações para implementação de Redes que define os componentes da rede de atendimento da criança e adolescente, estes órgãos estão preparados com profissionais qualificados, essa qualificação não refere-se só a especialização pós graduação, mas participação em conferências, palestras, convenções, oficinas, fóruns e outros eventos, todo conhecimento é extremamente importante, pois multiplica as perspectivas, o conhecimento da realidade, e aumenta a visão das ações somando e integrando competências e intervenções.

A fruição da ação em rede provoca uma retomada da totalidade. Isto é, exige apreender a realidade social e nela agir como um complexo, um todo que é tecido junto. Impõe uma perspectiva que integre, organize e totalize (NOGUEIRA, 2001, p. 35)

A Rede está em constante comunicação e articulação nas reuniões do CMDCA criado pela Lei Municipal nº 2.445 de 19/12/1991 alterado e consolidado pela Lei nº 3.804 de 18/03/2005 e também nas Reuniões de Rede que acontece mensalmente no fórum de Canoinhas abrangendo os municípios que fazem parte desta comarca onde todos os profissionais que atuam diretamente ou indiretamente com crianças e adolescentes participam, são profissionais das três políticas: Saúde, Educação e Assistência, participam também Segurança Pública e Promotoria de Justiça da Vara da Infância e Juventude, conforme registros em atas das reuniões.

Esta articulação implica na participação, integração, complementaridade, cooperação e parcerias. E assim, aumenta a ênfase em processos de circulação e socialização de informações e conhecimentos.

Pois pensar em rede, trabalhar em rede é ter a possibilidade de romper com a individualidade setorializada de trabalhos isolados buscando se aproximar da complexidade real dinâmica dos grupos sociais que requerem a atuação de todos os profissionais cada um com suas especificidades, mas com disposição e capacidade de articulação de alargar os limites institucionais.

Para Carmen Regina Ribeiro (2002), a sociedade só existe a partir das redes que os indivíduos estabelecem. São precisamente os laços que as pessoas constroem entre si que fornecem significado para a ação social, uma vez que o papel que cada elemento da rede desempenha só pode ser compreendido através de sua interação com outro. Se não existe interação, não existe troca e não existe reciprocidade, assim não existe também ação social, nem rede.

## **2 PROCEDIMENTOS METODOLÓGICOS**

### **2.1 CLASSIFICAÇÃO DA PESQUISA**

Para a realização do presente estudo foi necessário definir um plano de investigação a fim de atingir os seus objetivos.

A pesquisa classificou-se quanto a sua natureza como pesquisa bibliográfica: desenvolvida com base em material já elaborado, constituído principalmente de livros e artigos científicos. (Gil, 2002)

Quanto aos seus objetivos, a pesquisa foi exploratória pois visou proporcionar familiaridade com o problema com vistas a torná-lo explícito ou a construir hipóteses.

O objetivo de uma pesquisa exploratória é familiarizar-se com um assunto ainda não conhecido, pouco explorado. “Ao final de uma pesquisa exploratória, você conhecerá mais sobre aquele assunto, e estará apto a construir hipóteses” (GIL, 2002, p. 55).

## **3 RESULTADOS E DISCUSSÕES**

Conhecer o trabalho em rede o que é como é quem faz parte, percebe-se através da leitura de atas e resoluções emitidas pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente (CMDCA) de Canoinhas das atas das reuniões reunindo a rede e também com a participação do pesquisador na reuniões para conferir “in loco”

as informações adquiridas na teoria, a rede de viabilização de direitos está estruturada com profissionais de diferentes categorias, com a participação de instituições governamentais e não governamentais

Conforme registro em atas do CMDCA e reunindo a Rede, estes são os principais órgãos que compõe a rede de proteção à criança e adolescente em Canoinhas-SC

Quadro 2 –Órgãos que compõe a rede de proteção à criança e adolescente em Canoinhas-SC

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente-CMDCA	Órgão deliberativo e fiscalizador da política de defesa dos direitos da criança e do adolescente, que regulamenta e fiscaliza a execução de ações, no que se refere à população infanto-juvenil.
Conselho Tutelar	O Conselho Tutelar é um órgão permanente e autônomo, não-jurisdicional, encarregado pela sociedade de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente.
Secretaria de Educação	As Escolas e Centros Municipais de Educação Integral (CMEIs) têm o papel de identificar os casos de violência e maus-tratos contra crianças e adolescentes e comunicar às autoridades competentes.
Secretaria de Saúde	A Secretaria Municipal de Saúde tem como atribuições planejar, desenvolver, orientar, coordenar e executar a política de saúde do município, compreendendo tanto o cuidado ambulatorial quanto o hospitalar; é de sua responsabilidade também planejar, desenvolver e executar as ações de vigilância sanitária e epidemiológica afetas à sua competência, dando prioridade as crianças e adolescentes.
Secretaria de Assistência Social.	A Secretaria Municipal de Assistência Social é responsável pela garantia da proteção social a quem dela precisar e pela promoção da cidadania, por meio da implementação do Sistema Único da Assistência Social desenvolvendo programas, projetos e ações de fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários, voltados para diferentes públicos: em especial as crianças e adolescentes
Centro de Referência da Assistência Social-CRAS	O CRAS é o principal equipamento de desenvolvimento dos serviços socioassistenciais da Proteção Social Básica. Constitui espaço de concretização dos direitos socioassistenciais nos territórios, materializando a política de assistência social.
Centro Especializado da Assistência Social-CREAS	É uma unidade pública estatal responsável pela oferta de orientação e apoio especializados e continuados a indivíduos e famílias com seus direitos violados. Para isso, envolve um conjunto de profissionais e processos de trabalho que devem ofertar apoio e acompanhamento especializado. O principal objetivo é o

	resgate da família, e dos direitos violados, potencializando sua capacidade de proteção aos seus membros.
Vara da Infância e Defensoria Pública.	Tem por objetivo garantir os direitos da criança e adolescente, por meio da prestação jurisdicional, assegurando-lhes condições para seu pleno desenvolvimento individual e social, velando pelo cumprimento das disposições previstas no ECA.
Polícia Militar	Responsável direta pela segurança do cidadão, para prevenir a criminalidade por meio da vigilância nas ruas. À Polícia Militar cabe a atuação ostensiva e a preservação da ordem pública, ou seja, a prevenção da prática de atos infracionais contra a lei criminal por parte de adultos, adolescentes ou crianças.
Associação dos Pacientes Oncológicos de Canoinhas e Região. - APOCA	Objetivo prestar atendimento a pacientes oncológicos promover a melhorias na sua qualidade de vida auxiliando pacientes com câncer, oferecendo atendimento médico, psicólogo e social.
Associação Canoinhense de Deficientes- ACD	Tem como objetivo a defesa e garantia de direitos da pessoa com deficiência.
Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais- APAE	Atende crianças e adolescentes com deficiência intelectual, múltipla ou síndromes associadas, constituindo-se no maior movimento social de caráter filantrópico do país, na defesa de direitos e prestação de serviços visando proporcionar qualidade de vida, promoção e inclusão social da Pessoa com Deficiência

Fonte: dados da pesquisa (2016)

Pensamento e ações em rede são uma das formas de trabalho em pleno desenvolvimento na área da Criança e Adolescente em Canoinhas e tem se mostrado também uma opção na construção integral do cidadão tem como objetivo inibir e prevenir a violência, por isso além do desenvolvimento de ações de sensibilização, os profissionais devem atuar detectando situações de possíveis riscos e agindo sobre eles para que a violação de direitos não chegue a acontecer.

#### 4 CONCLUSÕES

Redes: tema central desta pesquisa é um conceito atual, que propõe uma inovação radical no modo de gestão social pública. Introduce novos valores,

habilidades e processos, necessários à condução do trabalho social numa realidade complexa.

Após este estudo pode-se chegar à conclusão que é uma forma eficaz de trabalho em conjunto onde profissionais de diferentes áreas são envolvidos dando agilidade para solucionar o problema da violação de direitos da criança e adolescente, no entanto o trabalho em rede deve ir além de ações em conjunto para solucionar o problema, mas voltar-se para prevenção para que tais problemas não aconteçam, a rede de proteção é um mecanismo para garantir a proteção integral de crianças e adolescentes e deveria focar na prevenção.

Essa ação articulada entre políticas intersetoriais e intergovernamentais permite também o intercâmbio entre agentes sociais e, portanto, potencializa e amplia o desempenho de cada política pública evita o isolamento e promove uma intervenção cooperativa e agregadora que permite uma visão e uma atuação efetiva sobre a realidade e a construção de uma teia de novos sentidos para a ação coletiva.

## REFERÊNCIAS

ATA. **Reunião ordinária do conselho municipal dos direitos da criança e adolescente.** Canoinhas, 04 de Maio de 2014.

AQUINO, Luseni Maria Cordeiro de. **A rede de proteção a crianças e adolescentes**, a medida protetora de abrigo e o direito à convivência familiar e comunitária: a experiência em nove municípios brasileiros, 2008.

BRASIL. Constituição (1988). **Constituição da República Federativa do Brasil:** promulgada em 5 de outubro de 1988: atualizada até a Emenda Constitucional número 20, de 15-12-1998. I. Brasília, DF, Senado, 1998.

BRASIL. Lei nº 8069, de 13 de julho de 1990. **Estatuto da criança adolescente.** Brasília, 1990

CARVALHO, Maria do Carmo Brant de. **Redes de proteção social.** Associação fazendo história (coleção abrigos em movimento) 1. Ed. São Paulo 2010.

COELHO, Maria Ivonete Soares; SOUZA, Cíntia Simão de; SILVA, Hiago Trindade de Lira; COSTA, Vilsemácia Alves. **Serviço social e criança e adolescente.** 2011 Disponível em: <[http://www.uern.br/servico\\_social\\_e\\_crianca\\_e\\_adolescente.pdf](http://www.uern.br/servico_social_e_crianca_e_adolescente.pdf)> Acesso em: 07/02/2016.

ELIAS, Roberto João. **As medidas aplicáveis ao menor infrator:** o menor infrator. Revista Justitia do Ministério Público do Estado de São Paulo, São Paulo, 1985, p.1.

FAVERO, Eunice Terezinha; VILATE, Marilda Amalia Faller; BAPTISTA, Miryan Veras: **Família de crianças e adolescentes abrigadas: quem são, como vivem, o que pensam, o que desejam.** São Paulo:Ed: Paulus, 2009.

GIL, Antonio Carlos, **Como elaborar projetos de pesquisa.** 4. ed. São Paulo: Ed. Atlas, 2002.

GONÇALVES, Sergio Antônio. **Redes de proteção social na comunidade: por uma nova cultura de articulação e cooperação em rede.** Associação fazendo história (coleção abrigos em movimento) 1. Ed. São Paulo 2010, p.16.

GUIMARÃES, Nazareth de Jesus Fernandes. SILVA, Heloísa do Santos da. TESTASICCA, Aline Pena Silva. **A viabilização dos direitos fundamentais de crianças e adolescentes no Brasil: a diferença entre a lei e realidade.** São Luiz do Maranhão, 2013.

NOGUEIRA, Marco Aurélio. **Em defesa da política.** 2. ed. São Paulo: Editora Senac, 2001.

REDES DE PROTEÇÃO GUIA. **Construindo uma cultura de prevenção à Violência Sexual.** Childhood pela proteção da infância. Childhood - Instituto WCF-Brasil: Prefeitura da Cidade de São Paulo. Secretaria de Educação. São Paulo, 2009.

REDE DE PROTEÇÃO À CRIANÇA, AO ADOLESCENTE E À FAMÍLIA, **Orientações básicas.** Contribuir para a efetivação da Rede de Proteção como ponto central do enfrentamento à violência contra a criança e o adolescente. Cartilha de orientações básicas, prefeitura de Cascavel. Cascavel-PR, 2010.

REDE DE PROTEÇÃO SOCIAL, **Artigos em movimento.** SDH – Secretaria de Direitos Humanos Esplanada dos Ministérios. Brasília, DF.

RIBEIRO, Carla Regina. **Orientações para implantação de rede: governo do Paraná, Secretaria de estado da criança e juventude,** Curitiba, 2010, p.20.

SOUZA, Ana Silvia Ariza de. **Código de menores x ECA: mudança de paradigmas.** Disponível em <http://www.promenino.org.br>: acesso em 28/01/2016